

PROCESSO Nº 2025016022
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 55861

TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 188/2022 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JUNIOR PARTICIPAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

LOCATARIO:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu gestor (Decreto nº 077 de 02 de fevereiro de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG6053373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

LOCADOR:

A empresa **JUNIOR PARTICIPAÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 27.999.977/0001-10, com sede na Rua Josefina, Nº 69, Centro – Luziânia/GO, CEP: 72.800-710, representada por seu sócio **GANER ATTIE**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 250101 expedida pela PC/GO, e do CPF nº 062.701.741-04, residente e domiciliado na Rua Delfino Roriz S/N, Quadra 62, Lote 18, Diogo Machado Luziânia/GO - CEP: 72.810-050.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, além do reajuste de 8,50% do valor do contrato,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **8,50%**, ou seja, **R\$ 11.276,40 (onze mil, duzentos e setenta e seis reais, e quarenta centavos) por mês**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 135.316,86 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme planilha do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor-anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 135.316,86 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 78.934,80 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - Dotação Compactada: 2025.0058 – Natureza da Despesa: 339039 – Subnatureza: 10 (locação de imóvel) – Fonte: 100 - Cotação: 49000 – Autorização de empenho: 115496 - Nota de Empenho: 6466.**

4.1.1. O valor de **R\$ R\$ 56.382,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à locação do referido imóvel localizado na Rua Americano do Brasil Nº551, Quadra 04, Centro Luziânia/GO, o qual destina-se a atender à Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Corpo de Bombeiro e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº2025016022.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 04 de junho de 2025.

ELIAS CAVALCANTE DA R. JÚNIOR
Pelo contratante

GANER ATTIE
Pela contratada

FILIPPE AUGUSTO IZIDRO DE MELO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99